



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0062/2025

Em, 31 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA CULTURA NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Programa "Cultura nas Escolas" no âmbito do Município de Cabo Frio, com o objetivo de integrar a cultura ao currículo escolar, promover a formação de plateias e ampliar o acesso a bens culturais para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 2º O Programa "Cultura nas Escolas" será desenvolvido por meio das seguintes iniciativas:

I - Criação de um programa de visitas a espaços culturais (museus, teatros, centros culturais, etc.) e eventos artísticos para os alunos da rede municipal;

II - Implementação de oficinas e workshops de arte e cultura nas escolas municipais, com a participação de artistas e produtores culturais locais;

III - Criação do "Festival de Arte e Cultura Estudantil", com a participação de alunos da rede municipal, incentivando a produção e a difusão de trabalhos.

Art. 3º O Programa será executado por meio de parceria com organizações culturais, artistas locais e instituições de ensino, respeitando a disponibilidade orçamentária do Município, e o Governo Federal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal será responsável pela regulamentação e fiscalização do Programa, bem como pela definição das diretrizes pedagógicas e culturais a serem adotadas, podendo estar em consonância com os Programas Culturais do Governo Federal, devidamente sancionados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2025.

MILTON ALENCAR JÚNIOR
VEREADOR(A)



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo ampliar o acesso à cultura para crianças e adolescentes, promovendo uma formação mais abrangente e estimulando o pensamento crítico e criativo entre os alunos da rede municipal de ensino.

A inserção de atividades culturais no ambiente escolar contribui diretamente para o fortalecimento da educação e da identidade cultural dos estudantes, proporcionando experiências enriquecedoras que vão além do conteúdo tradicional das salas de aula. Ao promover visitas a espaços culturais, workshops e festivais estudantis, busca-se aproximar os jovens do universo artístico, incentivando a valorização da cultura local e regional.

O impacto esperado inclui a formação de cidadãos mais participativos e engajados, o fortalecimento da cena cultural do município e a democratização do acesso à arte. A implementação do programa será realizada de forma progressiva e conforme a disponibilidade orçamentária, garantindo sua viabilidade e efetividade.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, assegurando um futuro mais culturalmente rico para nossas crianças e jovens.

